PROJETO DE LEI Nº CM:145 /2017

Altera a Lei 6.907 de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do art. 190 da Lei 6.907/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190 .....
§3º Além dos requisitos dispostos no §1º, desse artigo, a concessão de licença de funcionamento a estabelecimentos que se dediquem a desmontagem, reciclagem, recuperação e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, fica condicionada à comprovação do credenciamento a que faz referência a Portaria nº 397/2017 do DETRAN-MG.

Art. 2º O art. 190 da Lei 6.907/2008, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

"Art. 190 .....
§4º O estabelecimento que encontrar-se em atividade sem a necessária licença de funcionamento e/ou sem a comprovação do credenciamento a que faz referência a Portaria nº 397/2017 do DETRAN-MG, nas hipóteses em que essa última é exigida, terá suas

atividades imediatamente cessadas mediante termo de interdição a ser lavrado pelos agentes da fiscalização municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2017.

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

JUSTIFICATIVA

A alteração normativa proposta objetiva atender a requerimento formulado pelo Ilustríssimo Delegado Regional da Polícia Civil em Divinópolis, contido no Ofício nº 624/1ª DRPC/GAB/2017, de 14/07/2017, por meio do qual postula-se a inclusão entre as normas do Código de Posturas do Município, da exigência de credenciamento das empresas que se dediquem a desmontagem, reciclagem, recuperação e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres junto ao DETRAN-MG nos termos da Portaria nº 397/2017, como condição para a concessão pelo Município de licença de funcionamento.

Divinópolis, 06 de setembro de 2017.

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis